

PROJETO DE LEI Nº ____/90, de 07 DE MAIO DE 1.990

Altera o Artigo 2º da Lei nº 434/90,
de 05 de janeiro de 1.990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado
do Tocantins, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguin-
te

LEI:

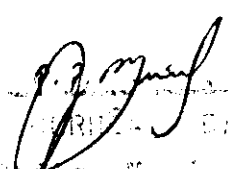
Artigo 1º - O Art. 2º da Lei nº 434/90, de 05 de janeiro
de 1.990, passará a vigorar com a seguinte Redação:

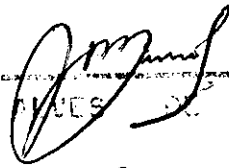
Artigo 2º - Os alômbos do stante das lotas a, b e c
passarão a serem majoradas de acordo a reajuste do salário MÍN.
do Nacional, nos meses indicos e sob condições.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de maio
de 1.990.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, aos 07 de
maio de 1.990.


RÔMULO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

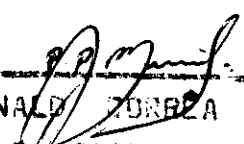

JORGE ALVES DE ALMEIDA

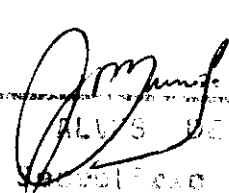
Secretário

(Continuação)

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, aos 07 de maio de 1990.


RONALD TORREA DA SILVA
Prefeito Municipal


JORGE ALVES DE AZEVEDO
Secretário